



**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Sexta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quinze de março de dois mil e vinte e um à zero hora do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO-124-85.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): KLEBSON RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Amanda Macedo Martiniano, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 198-23.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARCEL PEREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): GERLANGE SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Emilio Puchades Galvez, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **PROCESSO:** ROT - 246-29.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Darlene Borges Dorneles, Recorrido(s): SANDRO DAMICO CABRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-259-46.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA BETANIA DE ARAUJO NAVARRO, Advogado: Dr. Rafael Lucena Evangelista de Brito, Recorrido(s): ADRIANA COSTA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 5ª



VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, em razão da inobservância do disposto no art. 23 da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** ROT - 296-95.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LADIR CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Recorrido(s): VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Zucatti Pritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 302-57.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JUCELINO SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, deixar de analisar a arguição de suposta nulidade do acórdão recorrido, em função da possibilidade de decidir o mérito do recurso favoravelmente ao ora recorrente, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015, equivalente ao art. 249, § 2º, do CPC/1973, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar parcial provimento ao apelo para julgar extinto o feito, com resolução do mérito, diante da declaração de decadência, a teor dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho. Custas a cargo do autor, ora recorrido, de cujo recolhimento é dispensado, nos termos do artigo 790-A, II, da CLT. Indevidos os honorários advocatícios. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-RO-306-54.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIS MIGUEL DUARTE GARCIA, Advogada: Dra. Ivana Magna Nóbrega de Moraes, Embargado(a): PAULO DIAS CORREIA, Embargado(a): CA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - HERMINEGILDA LEITE MACHADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por manifestamente incabível. **PROCESSO:** ReeNec e RO-352-17.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA MOREIRA, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, manter integralmente o acórdão proferido anteriormente, não exercendo qualquer juízo de retratação. **PROCESSO:** RO-484-69.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGRÍCOLA FRAIBURGO S.A., Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letízio, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manolo Aurélio Bedin Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir de ofício o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 296, IV do CPC/73 (art. 487, II, do CPC/15). Mantidos os ônus de sucumbência fixados no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ED-RO-495-14.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Camila de Souza Capretz, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Embargado(a): RUBENS JOSÉ CAMPO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): EMPRESA



BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Carlos Marçal de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo. **PROCESSO:** AIRO-537-06.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANDRESSA LACERDA FERNANDES REIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhães David, Advogado: Dr. Lívio Rafael Lima Cavalcante, Advogada: Dra. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, Agravado(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-641-33.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RIO MINAS GEOLOGIA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Embargado(a): SANDRA REGINA LYRIO, Advogada: Dra. Elizângela Nascimento Cirino Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-715-59.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE DAS FRUTAS - EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo César Silva de Andrade, Recorrido(s): EDIGAR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Agrinaldo Sidrônio de Santana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** ED-RO-735-77.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: CARLOS HENRIQUE MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada, rejeitar a preliminar de irregularidade no recolhimento do depósito prévio, mantendo, no mais, íntegro o acórdão embargado. **PROCESSO:** ROT - 1200-18.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LORENA BLOIS CUNTO NORBERTO, Advogado: Dr. Bruno Carlos da Silva Gomes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Brito Aragão, Recorrido(s): ANA ROSA DA CRUZ VIEIRA, Advogada: Dra. Talita Albuquerque Sousa, Advogado: Dr. Jamilton de Oliveira Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1524-73.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Roberto Piola, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-5607-30.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PEDRO LOPES, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Embargado(a): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC/1973 e Súmula n.º 219, II, do TST). **PROCESSO:** RO-5808-87.2015.5.09.0000 da 9ª



Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ESPÓLIO de THIAGO JOSÉ NARCISO, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário da primeira ré, Rumo Malha Sul S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973, ficando prejudicada a análise dos temas recursais subsequentes; e II) julgar prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo do autor, Ministério Público do Trabalho. Custas em reversão a cargo do autor, Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos do art. 790-A, II, da CLT. Indevida a condenação do Ministério Público do Trabalho em honorários advocatícios. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6059-69.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ANDERSON BARROS FRANCO, Advogado: Dr. Fernando José Polito Silva, Advogada: Dra. Thalita Leme Franco, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Herмосilla, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **PROCESSO:** ROT - 7387-34.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ELISANGELA CRISTINA TREVISAN DE LIMA, Advogada: Dra. Daniele Rodrigues Horta, Recorrido(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, quanto ao pedido de desconstituição da decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário do autor, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 330, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** AR-7964-68.2013.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Revisor: Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): ROBERTO GIVANILDO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Leomir Binhara de Mello, Advogado: Dr. Cesar Augusto Machado de Mello, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa, Réu: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Decisão: à unanimidade, em julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas processuais devidas pelo autor, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 10% do valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 98, §§ 2.º e 3.º, do CPC. **PROCESSO:** ROT - 8322-40.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEONORA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago de Barros Rocha, Advogado: Dr. Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Danilo Suniga Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer de recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 9047-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): IVONE ANTONIO, Advogado: Dr. Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogada: Dra. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-10053-59.2016.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): MARIA HELENA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Barbosa de Souza Filho, Réu: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Réu: MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC/1973. Custas processuais e honorários advocatícios pela requerente, de cujo recolhimento fica, todavia, dispensada, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à fl. 131. **PROCESSO:** RO-10281-67.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Taopi Pinto Clavijo, Advogada: Dra. Miriam José Silva, Recorrido(s): SUZELI JOSE PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Valdeir Mendes de Matos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-10300-90.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JADIVAN FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10321-44.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Mocellin Grzybowski, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, de ofício, julgar extinto o processo sem resolução do mérito (art. 485, VI, do CPC), e dar parcial provimento ao apelo para afastar a multa por oposição de embargos protelatórios. **PROCESSO:** RO-10406-81.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO GALVÃO RIBEIRO DO VALE JÚNIOR, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Recorrido(s): JOÃO CARVALHO DA SILVA, Recorrido(s): VIRGÍLIO FRANQUEIRA CARNEIRO, Autoridade Coatora: JUÍZA CLÁUDIA ROCHA WELTERLIN - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10435-97.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RONALDO FRANCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Henrique Gomes, Advogada: Dra. Viviane Souza França, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, a fim de que o autor seja intimado a proceder à emenda da petição inicial, indicando, de forma acertada, a decisão rescindenda e, posteriormente, prossiga o juízo de origem no exame do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-10809-79.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Recorrido(s): ORNAN CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Lourival Vicente da Cruz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, dando-lhe provimento a fim de conceder a segurança postulada para cassar o ato impugnado, determinando-se a suspensão da



ordem de liberação dos valores relativos aos saldos dos depósitos recursais e seu levantamento pelo credor da reclamação trabalhista matriz. Oficie-se com urgência, à autoridade coatora. **PROCESSO:** RO-11076-81.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VICENTE PAULO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20698-69.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NABIL ABDER RAOUF KHAMIS, Advogada: Dra. Fátima Cristina Lessa Mendes, Advogada: Dra. Camila Matsujura Evora, Recorrido(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida e não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 20904-10.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WESLEI EUGENIO AZAMBUJA PINTO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Scott de Senna, Recorrido(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 21008-02.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): MARISTELA DE SOUZA LEITAO, Advogada: Dra. Camila Carvalho Teixeira, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - MARIA MADALENA TELESCA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. **PROCESSO:** RO-21713-68.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Igor Minor de Oliveira, Advogado: Dr. César Luiz Pasold, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO, Recorrido(s): JOEL ODAIR SAUERESSIG, Advogado: Dr. Ezequiel Cerbaro Toffolo, Advogado: Dr. Juliano Jachetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 22714-54.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CARLOS BERNARDO JECKEL, Advogado: Dr. Rodrigo Bagatini Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que o valor incorporado ao salário corresponda à média ponderada dos valores das gratificações recebidas nos últimos 10 anos. **PROCESSO:** ROT - 24196-79.2019.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Thays Rocha



de Carvalho Correa Silva, Advogada: Dra. Mara Sílvia Zimmermann, Recorrido(s): VANDA MORAES E MELLO LAURENTINO ESCALANTE, Advogada: Dra. Regina Estela Venâncio Borges, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS - ERIKA SILVA BOQUIMPANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, ante a perda do objeto, nos termos da Súmula 414, III, do TST. **PROCESSO:** RO-80126-49.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Victor Ferreira, Recorrido(s): MANOEL BORGES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80368-15.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JHELIANE VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Cazuzza Liberato Oliveira Siebra, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação rescisória calcada no artigo 966, V, do CPC de 2015, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, desconstituir a v. sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 97-74.2019.5.07.0014 com relação ao capítulo estabilidade da gestante, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido da reclamante para condenar a reclamada no pagamento de indenização pelo período de estabilidade, com os reflexos daí decorrentes. Custas já fixadas pelo TRT, em reversão, pela ré. Honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da causa, pela ré. **PROCESSO:** RO-101037-62.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KELLY ARAUJO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Andre Souza Torreao da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 101131-05.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Recorrido(s): ROBERTO ALVES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-101492-90.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): CÁTIA LUZIA DOS SANTOS MARINS, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-101525-17.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DINAH MACHADO, Advogada: Dra. Marta de Betânia Machado, Recorrido(s): UNIPAR CARBOCLORO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC/73. Custas inalteradas, das quais fica isenta a Autora, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST), cuja exigibilidade fica suspensa por cinco anos, nos termos do art. 98, §2º e 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** ROT - 101686-



22.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OSWALDINA FERNANDES RAMOS E OUTRA, Advogado: Dr. José Dias de Araújo Machado, Advogada: Dra. Amanda Luiza Poz Reggiori, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-210065-12.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): GENIVAL MANGABEIRA FILHO, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-800224-31.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVANILDO SOARES, Advogada: Dra. Ester Rita Maria da Silva, Advogado: Dr. Hercules Saraiva do Amaral, Advogado: Dr. Eginardo de Melo Rolim Filho, Recorrido(s): LUCIANO CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Raimundo de Lavor Neto, Advogado: Dr. Danilo Régis Correia Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001191-23.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BETO SILVA HAIR STYLIST CABELEIREIROS LTDA., Advogada: Dra. Silvia de Almeida Barros, Recorrido(s): RICARDO ARDINGHI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6o, § 5o, da Lei 12.016/2009, e 485, inciso VI e § 3o, do CPC de 2015. Custas inalteradas. **PROCESSO:** ROT - 1001934-33.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDIO BARSANTI, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): MAPFRE ASSISTÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1002262-65.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: I-SUPPLY TECNOLOGIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BERTAN, Advogado: Dr. Diego Augusto Moschetto, Embargado(a): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002785-72.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): EDUARDO AUGUSTO ALVARENGA MENDES, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, declarar a nulidade dos atos procedimentais a partir da publicação do acórdão regional e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para que seja sanada a irregularidade (ausência de juntada do voto vencido - art. 941, §3º, do CPC de 2015), com restituição às partes do prazo para a interposição do recurso ordinário e o regular prosseguimento do feito. **PROCESSO:** ROT - 1002801-26.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Adriano César de Azevedo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Maurício Evandro Campos Costa,



Advogada: Dra. Marly Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002869-73.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Martins Gusto, Recorrido(s): RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS PAULINO, Advogado: Dr. Jesiel Mercham de Santana, Recorrido(s): PET SHOP E DROGARIA VETERINARIA PET COMPANY LTDA, Recorrido(s): HOSPITAL VETERINARIO AMICAO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ - DIEGO PETACCI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1003074-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS IRINEU DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Advogada: Dra. Vanessa Alecsandra Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 966, V, do CPC de 2015, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$507,97, calculadas sobre R\$25.398,38, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ReeNec e RO-682-14.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): SELMA DE MORAES, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-902-12.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): MARIA BERNADETE RAISER, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-1001-79.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ANA MARIA FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): ZENIR BORGES, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, §



5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-915-11.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ADÃO ALBANO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-904-79.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): ROSELI PEKETOSKE MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-465-68.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): VALDIR BONA VIGO, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 170-81.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): ALEXSANDRO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA - ANTÔNIO AUGUSTO SERRA SECA NETO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 276-59.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araujo Machado, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUIZ ADEMIR SKOLIMOWSKI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-148-70.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s):



ISABEL MADALENA DE SOUZA, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-266-46.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): VALDETE WANDRESEN, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-906-49.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): JUCELY CASTANHEL, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR-2302-21.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Revisor: Evandro Pereira Valadão Lopes, Autor(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Dr. Arnaldo A. Coração, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-6117-74.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZILDA DO CARMO DA SILVA TEDESCO, Advogada: Dra. Haydee Maria Roveratti, Recorrido(s): JACQUELINE LÚCIA CATARINA ROSTAGNO, Advogada: Dra. Teodorinha Setti de Abreu Tondim, Advogado: Dr. José Mauro Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 8957-84.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PUCCINELLI DE LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-101252-04.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA DALVA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Elmo Portella, Advogada: Dra. Elyne Ricci, Recorrido(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Silva Santana,



Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 220-27.2019.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS MARINHO DE ARAUJO E OUTRA, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Recorrido(s): FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Rafael de Alencar Galvão, Advogado: Dr. Gilvan dos Santos Bezerra, Advogado: Dr. Allan Cássio de Oliveira Lima, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A EDUCAÇÃO - INASE, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Janne Maria de Araujo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002116-24.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 102225-22.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIS GUSTAVO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Rafaela Zamban Jacgues, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 59ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-144-19.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10635-37.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): JOÃO LUIZ FLORES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-361-95.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): EDILSON



CAVALCANTE BISPO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-230-04.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Recorrido(s): SUELI BORGES DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ReeNec e RO-245-70.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ROSANI DOS SANTOS ROSA, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-101297-08.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANSELMO JOSE LINO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-5389-04.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): RENETE APARECIDA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Elly Tryntje Leminski, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1000269-16.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALAN MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Curdoglo Alvares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10982-23.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Cunha,



Recorrido(s): TIME LOG TRANSPORTES EIRELI, Advogada: Dra. Denise Soares Vargas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais